



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO

PARA ATENDIMENTO AO SETOR: FARMÁCIA MUNICIPAL, SAMCA E CRECHES.

OBJETIVO: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos, pelo período de 12 (doze) meses.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS: Em 30 de agosto de 2024 foram iniciadas as cotações de preços das fraldas. Finalizadas em 04 de setembro de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha de melhor solução para atender à necessidade do município de Fartura, tendo em vista, que é necessário adquirir fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos para distribuição à população em geral, quando necessário.

Existe a necessidade de aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos serão destinadas à manutenção da Farmácia Municipal com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos é justificada, ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que, atende gratuitamente.

A aquisição de fraldas descartáveis é essencial para atender às demandas dos setores de Assistência Social e Educação. No âmbito social, as fraldas serão destinadas às crianças acolhidas pelo SAMCA, bem como às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco atendidas pelo CRAS. Já no setor da Educação, a aquisição se faz necessária para abastecer as creches, uma vez que, em alguns casos, as famílias não conseguem fornecer a quantidade adequada de fraldas para o uso diário das crianças. Essa medida visa garantir a saúde e o bem-estar das crianças, além de proporcionar suporte às famílias em situação de fragilidade socioeconômica.



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 7

2 - ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

Não há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), pois, uma vez que a nova lei de licitações está começando a ser utilizada em janeiro de 2024, o município não elaborou seu plano ainda.

A Lei Federal 14.133/2021 diz em seu artigo 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

...

Para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, a aquisição do produto, objeto deste ETP, já é prevista pelo Departamento Financeiro, em conjunto com os setores solicitantes, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00.

Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor, além de seguir as orientações abaixo:

- a) As fraldas descartáveis geriátricas e infantis e os absorventes geriátricos devem ser entregues, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado e acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 7

- quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de produto entregue.
- b) O transporte das fraldas descartáveis geriátricas e infantis e dos absorventes geriátricos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Tais produtos somente serão recebidos por transportadora autorizada.
 - c) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
 - d) As validades das fraldas descartáveis geriátricas e infantis e dos absorventes geriátricos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atual processo a estimativa de quantidades foi calculada levando em consideração, levantamento de aquisição dos últimos anos, fazendo-se assim, uma média de quantidade.

Dado que esses itens são de uso contínuo e variam conforme a demanda, torna-se necessário solicitar uma quantidade um pouco superior à estimada inicialmente, a fim de garantir que as demandas que possam surgir durante a vigência do processo licitatório sejam prontamente atendidas, afinal, não é possível prever quando uma pessoa ficará doente e qual será o diagnóstico.

Essa abordagem proativa visa assegurar a disponibilidade adequada de insumos, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda ao longo do tempo. Ao antecipar essa possibilidade e solicitar uma quantidade ligeiramente superior, a administração pública busca evitar possíveis interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços de manutenção que possam surgir.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se uma única alternativa, a aquisição do produto para dispensação aos Usuários.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atendimento das demandas dos setores.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço observando contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 4 de 7

Os valores que constarão no processo serão levantados pelos últimos processos e compras diretas realizadas pelos setores envolvidos.

Considerando os orçamentos realizados optou-se pelo uso da média dos orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 397.666,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Os valores unitários estarão detalhados no Termo de Referência. Os valores coletados estão em documentos anexados ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É sabido que a Administração Pública não possui meios de fabricação do produto através de seus próprios, ou seja, os seus órgãos e entidades, não tem capacidade técnica e equipamentos para fabricarem medicamentos manipulados.

Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos para aquisição do produto, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o objeto em questão, para fornecer o produto almejado.

A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria da Saúde.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas coordenadorias e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que os departamentos realizem suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 5 de 7

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço unitário, com a qualidade, especificações e exigências que estarão descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos imprescindíveis para a realização dos atendimentos prestados pelo Município de Fartura.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar que não falte o produto para suprir as necessidades da administração em geral, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com o registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim uma forma rápida, econômica e sustentável.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. As contratações serão diretas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto de suma importância.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação não há providências a serem realizadas previamente a contratação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a realização do Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos é estratégica e alinhada às necessidades da Farmácia Municipal. Este instrumento possibilitará uma gestão eficiente, garantindo o fornecimento adequado, certo e a otimização dos recursos públicos.

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes geriátricos, por registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Além disso, caso este formato de certo, atenda as



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 6 de 7

expectativas da administração, poderá ser renovado por igual período.

Considerando a evidente necessidade de possível aquisição do produto para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Fartura e de suas coordenadorias, e considerando que os produtos serão adquiridos somente com a disponibilização de recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fartura/SP, 16 de outubro de 2024.

Josiele Pussas Silva
Coordenadora de Saúde

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri
Farmacêutica

Elisangela Laziele Gabriel
Farmacêutica

Daiane Zambon Pereira
Coordenadora de Educação

Luis Ricardo Leme Barbosa
Coordenador de Assistência Social